



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de Setembro de 2003



Série

Número 165

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Anúncio

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

TURISPARGO - ENPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ÁGUAMADE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Renúncia de gerente

ASSOCIAÇÃO MARINA FUNCHAL

Nomeação de membros da direcção e conselho fiscal

COLMEAL - CONSULTORES EM REDE, LDA.

Nomeação de gerentes

ESCOLA NÁUTICARAM, LIMITADA

Contrato de sociedade

GIZO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Renúncia do gerente

GOUPERMADE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

HUGO SANTOS - MODA E ARTE, LDA.

Alteração de pacto social

I.I. - IMOBILIÁRIA INSULAR, S.A.

Nomeação de membro do conselho de administração

INTERNACIONAL VIAGENS DAMADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

JOÃO FRANCISCO CAIRES E ASSOCIADOS - PROJECTOS DE ARQUITECTURA, LDA.

Renúncia de gerente

MEXMAD - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

MÓVEIS A.C.L. CARPINTARIA E MARCENARIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

N.J.J. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

NEFROMAR - CENTRO NEFROLÓGICO DAMADEIRA, S.A.

Renúncia de membros do conselho de administração e fiscal

PINTINHAS E ESTRELINHAS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

PLAN - OPPI - PLANEAMENTO, OBRAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

PROMIRAM - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

Por despacho de 08.08.2003, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira:

João Humberto Rodrigues de Freitas, Adjunto Parlamentar de 1.ª classe, da carreira de adjunto parlamentar, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º a 83.º do Decreto-Lei, n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2003.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 26 de Agosto de 2003.

PEL'O SECRETÁRIO-GERAL, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu despacho n.º 115/2003, de 13 de Agosto:

Foi nomeada definitivamente, na sequência de aprovação em estágio, nos termos legais, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Médico Veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, CARLA MARISAMATOS NÓBREGAMONIZ.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 18 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CONCURSO PÚBLICO N.º14 PARA "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DA PONTA DO SOL"

Anúncio

- 1 - A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais- Direcção Regional do Saneamento Básico, Edifício Golden Gate, Avenida Arriaga, n.º 21 - 4º andar, 9004-528 FUNCHAL, Telefone: 291 201 830, Fax: 291 220 605
- 2 - O Concurso é público (nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).
- 3 -
 - a) Local de execução: Concelho da Ponta do Sol, Região Autónoma da Madeira.
 - b) Designação da empreitada: Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais do Concelho da Ponta do Sol.
 - c) Natureza e extensão dos trabalhos: A empreitada compreende a execução dos trabalhos infra designados, bem como o fornecimento de equipamento móvel exigido nas peças concursais.

Anatureza e extensão dos trabalhos será a seguinte:

 - Sistema da Madalena do Mar
 - Construção de Colectores graviticos em PVC DN 200, 250 e 315 numa extensão total de 1544 m, incluindo câmaras de visita;
 - Construção da conduta elevatória em PEAD DN 140 numa extensão de 997 m;
 - Construção de uma estação elevatória enterrada em betão armado, incluindo arranjos exteriores, para um caudal de projecto de $Q = 151/s$ e uma altura manométrica de $H = 21.67m$;
 - Construção de uma ETAR para 1300 habitante equivalentes o sistema de tratamento proposto é por lamas

- activadas em arejamento prolongado, incluindo desinfecção e desodorização;
 - Construção da descarga final em tubagem de PVC DN 200, numa extensão de 50 m.
 - Sistema de Ponta do Sol
 - Construção de colectores gravíticos em PVC, DN 200, 250, 315,400, numa extensão total de 10 044 m, incluindo câmaras de visita;
 - Construção de um sifão invertido em FFD, DN 200, numa extensão de 366 m, constituído por duas tubagens, câmaras de montante, de descarga e intermédia em betão armado;
 - Construção de conduta elevatória no Lugar de Baixo em Polietileno 140 e PVC DN 35, na extensão de respectivamente 1250 m e 300 m;
 - Construção de estação elevatória no Lugar de Baixo em betão armado enterrada para um caudal $Q = 13$ l/s e na altura manométrica $H = 47$ m;
 - Construção de ETAR para 9600 habitantes/equivalentes a construir dentro do túnel da Vila de Ponta do Sol; o sistema de tratamento previsto é por lamas activadas em arejamento prolongado, incluindo filtração, desinfecção, desodorização e desidratação mecânica das lamas, por centrifugação.
 - Manutenção das ETARs durante um período de 6 meses após a recepção provisória de cada uma delas.
Classificação CPV - 45232421-9 CPV (conforme o vocabulário comum para os Contratos Públicos, publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 5169, de 3 de Setembro de 1996).
O Preço base do concurso é de € 3.725.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil euros) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo máximo de execução da empreitada é de 630 (seiscentos e trinta) dias de calendário, contados a partir da data da consignação.
A ETAR da Ponta do Sol deverá estar concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de calendário, contados a partir da data da consignação.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, na morada indicada em 1., onde pode ser examinado ou adquirido pelos interessados nos dias úteis, nas horas de expediente, desde a publicação do presente anúncio no Diário da República até ao dia e hora do acto público do concurso.
- b) O pedido do processo pode ser feito até 10 dias antes da data de entrega das propostas. O fornecimento do processo far-se-á no prazo máximo de 7 dias de calendário mediante o pagamento da quantia de € 452,00, que já inclui IVA à taxa legal de 13% e poderá ser pago em dinheiro ou em cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 6 - a) As propostas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17H00 do 30.º dia a contar do dia seguinte à data de publicação do anúncio no JORAM. Se for enviada pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar depois de esgotado o prazo para entrega, não podendo apresentar qualquer reclamação.
- b) As propostas devem ser apresentadas na SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, na morada acima indicada em 1.
- c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, respeitando o disposto no nº1 do artigo 71 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março.
- 7 - a) Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- b) O acto público do concurso decorrerá no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas, pelas 10H00, na morada indicada em 1.
- 8 - O adjudicatário garantirá, por caução de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.
- 9 - A empreitada é segundo o regime de série de preços. Os pagamentos ao empreiteiro serão efectuados de acordo com o disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), devendo ser titulares de autorizações:
 - da 1.ª categoria (classe correspondente ao valor da proposta);
 - da 1.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta relativa aos colectores, condutas e sifão invertido;
 - 1.ª, 2.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que esses trabalhos cabe na proposta.
- b) Para os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da União Europeia aplica-se o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- c) São condições mínimas de admissão a concurso:
 - I) Capacidade económico-financeira:
 - satisfação dos valores de referência (quartil inferior) indicados na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março.

- II) Capacidade técnica
- comprovação da execução iniciada e terminada, nos últimos cinco anos, de pelo menos uma estação de tratamento de águas residuais, de tratamento de nível secundário, com uma capacidade mínima de 5 000 habitantes;
 - comprovação da execução da actividade de operação e manutenção, actualmente em curso, de pelo menos uma ETAR de nível de tratamento secundário com capacidade mínima de 5 000 habitantes;
 - adequação do equipamento e das ferramentas a utilizar na obra às suas exigências técnicas;
 - adequação dos técnicos e dos serviços técnicos a afectar à execução da obra.
- Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 12 - As propostas terão a validade de sessenta e seis dias contados a partir da data do acto público do concurso. Se necessário, este prazo considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário, por mais quarenta e quatro dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:
- 1.º Valia técnica da proposta - analisada com base nos documentos exigidos nas alíneas c), e) e g) do programa de concurso - 60%
- Este factor atenderá aos seguintes subfactores:
- a) Plano de trabalhos- 20%
 - b) Elementos técnicos do equipamento a instalar- 20%
 - c) Memória descritiva e justificativa- 10%
 - d) Adequação dos planos de mão de obra e de equipamento ao plano de trabalhos- 10%
- 2º Preço- 40%
- 14 - É admitida a apresentação de propostas variantes nos termos do Programa de Concurso.
- 15 - O anúncio foi enviado para publicitação no Diário da República e no JORAM em 27 de Agosto de 2003.
- Funchal, 27 de Agosto de 2003
- PEL' O CHEFE DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco
- CÂMARAMUNICIPALDARIBEIRABRAVA**
- Anúncio**
- CONCURSO PUBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRICOLADO SÍTIO DO ESPIGÃO - RIBEIRABRAVA
- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
 - 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
 - 3 - a) Local de execução da obra: Freguesia da Ribeira Brava;
 - b) Designação da empreitada - "Construção do Caminho Agrícola do sítio do Espigão - Ribeira Brava".
Natureza e extensão dos trabalhos - a obra a realizar consiste em Estaleiro, Movimento de Terras, Obras de Arte Acessórias, Obras de Arte Correntes, Rede de Águas, Pavimentação, Sinalização e Electricidade).
Descrição dos trabalhos:
 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV), publicado no suplemento do J.O.C.E n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:
 - 45112410- 5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
 - 4523100-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões.
 - c) O preço base do Concurso é de 699.197,00, euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
 - 4 - O prazo de execução da empreitada é de 365 dias seguidos, contados da data do auto de consignação da obra.
 - 5 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da função pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de 104,62 euros, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava.
O fornecimento do processo será efectuado no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
 - 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, na Câmara Municipal de Ribeira Brava, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada

- das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Câmara Municipal de Ribeira Brava no seu horário de expediente.
- c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem credenciadas nos termos do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeira Brava e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O presente contrato é financiado através do POPRAM III / Orçamento Camarário.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de Obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 8ª Subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
As 1.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª. Subcategorias 6.ª categorias, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de um dos Estados mencionados no anexo I, da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0,60
- Plano de trabalhos - 0.35
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o "Público" no dia 28 de Agosto de 2003.
- Paços do Município de Ribeira Brava, 28 de Agosto de 2003.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**
- TURISPARGO - ENPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**
- Número de matrícula: 00123/990505;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511138288;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 04/030704
- Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 2.º e 10.º, que passaram a ter a seguinte redacção:
- 2.º
- A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Reis, freguesia do Estreito da Calheta, Calheta
- 10.º
- Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.
- O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.
- Calheta aos, 16 de Julho de 2003.
- A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**
- ÁGUAMADE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**
- Número de matrícula: 05518;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511069260;
Número de inscrição: 01 - Av. 02;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030328
- Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Carlos Alberto Mendes, em 030305.

Funchal, 11 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO MARINAFUNCHAL

Número de matrícula: 00038/010219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089147;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/030707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos membros da direcção e conselho fiscal, para o biénio 2003/2005 (com início em Julho).

Direcção:

Presidente:

- Rodrigo Jones Cardoso;

Vice-Presidente :

- José Duarte Pereira de Sousa;

Vice-Presidente:

- António Soares Homem de Gouveia;

Conselho fiscal:

Presidente:

- João Sérgio Teixeira da Costa;

Vice-Presidente:

- Rui Mendonça Drumond;

Vogal:

- Luís Manuel Ferreira Araújo.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

COLMEAL - CONSULTORES EM REDE, LDA.

Número de matrícula: 07402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140517;
Número de inscrição: 0 1 - Av. 03;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020507.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos gerentes João Paulo Afonso Rodrigues Videira, Júlio Martin Quintal Batista e João Luís de Freitas Rodrigues, para o biénio 2001/2002, em 011024.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESCOLANÁUTICARAM, LIMITADA

Número de matrícula: 09553/030516;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220855;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/030516

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Susana Bárbara Gouveia Gonçalves Rosa Gomes e Nélio Gouveia Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma «ESCOLA NÁUTICA RAM, LDA.», com sede na Rua da Ponte de São Lázaro, número nove, segundo, freguesia da Sé, Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "formação náutica, navegadores de recreio, organização de eventos".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quinze mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:
 - uma do valor nominal de sete mil seiscentos e cinquenta euros, à sócia Susana Bárbara Gouveia Gonçalves Rosa Gomes, e
 - uma do valor nominal de sete mil trezentos e cinquenta euros, ao sócio Nélio Gouveia Sousa.

- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cento e cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Susana Bárbara Gouveia Gonçalves Rosa Gomes e Nélio Gouveia Sousa e ainda ao não sócio Marco António de Sousa Gonçalves, solteiro, maior, residente no Caminho Velho da Chamorra, 75, Funchal, que desde já, ficam designados gerentes.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 267.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, o capital social encontra-se depositado definitivamente no "BCP", no Funchal, em conta aberta em nome da sociedade, ficando a gerência, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do seu capital social para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade, bem como a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

GIZO - COMÉRCIO E INDÚSTRIADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 03708/030102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030487;
Número de inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030102

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente António Viveiros Moniz Berenguer, em 03/05/1999.

Funchal, 2 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

GOUPERMADE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 05820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076940;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/030328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 11 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

HUGO SANTOS - MODA E ARTE, LDA.

Número de matrícula: 06962/981106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111088;
Número de inscrição: 02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/021118

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00 para 1.002.410\$00, tendo sido redenominado o capital, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º e 3.º e 5.º e 12.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Maio de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segundo
Sede

A sociedade passa a ter a sua sede à Rua dos Arrifes, número 26, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão de gerência.

Terceiro
O capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Hugo da Conceição Fernandes Leitão Santos e
- outra do valor nominal de setecentos e cinquenta euros pertencente à sócia Ana Maria de Freitas Jesus.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Hugo da Conceição Fernandes Leitão Santos, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Décimo segundo
Prestações suplementares

Por deliberação unânime da assembleia geral, poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de vinte e cinco mil euros, na proporção das respectivas quotas.

II. - IMOBILIÁRIAINSULAR, S.A.

Número de matrícula: 05163/931130;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511060262;
 Número de inscrição: 17;
 Número e data da apresentação: Ap. 15/020531.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação presidente do conselho de administração Carlos António Freitas Batista, com início em 19/02/2002.

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

INTERNACIONALVIAGENS DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03931;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 501480196;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: Ap. 09/021022

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 30.000 euros, para 100.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Maio de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de CEM MIL EUROS, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS, titulada em nome da sócia Oásis - Viagens e Turismo, S.A.; e
- Uma do valor nominal de DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS, titulada em nome do sócio, Armando Luís Esteves Rodrigues Ferraz.

**JOÃO FRANCISCO CAIRES E ASSOCIADOS -
PROJECTOS DE ARQUITECTURA, LDA.**

Número de matrícula: 04018/891018;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511034563;
 Número de inscrição: 01 - Av. 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 17/030710

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a renúncia da gerente Maria da Graça Pereira Figueira de Araújo Caires - com efeitos a partir de 000914.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

MEXMAD - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08036;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511166702;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação Ap. 11/030327

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Mexmad - Promoção Imobiliária, Lda." e tem sede na Urbanização Santa Rita, lote quarenta e seis, Areeiro de Baixo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Mantém-se.

Terceira

O capital social integralmente realizado e subscrito é no montante de cinco mil euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencem uma a cada um dos sócios, Óscar Luís Abreu de Sousa e João Luís Abreu de Sousa.

**MÓVEIS A.C.L. CARPINTARIAE MARCENARIA,
LIMITADA**

Número de matrícula: 09603/030704;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511226128;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/030704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Luís Marques, Celso Femandes Ornelas Viveiros e Manuel Armando da Mata Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "MÓVEIS A.C.L. CARPINTARIAE MARCENARIA, LDA." e tem a sua sede social na Rua das Lajes, número 26, freguesia do Imaculado Coração de Maria, na cidade do Funchal.
- 2 - A sociedade poderá, mediante simples deliberação da deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe.

Segundo
Participações sociais

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente

do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação.

Terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto a execução de trabalhos de marcenaria e carpintaria, execução de móveis por medida, criação e execução de móveis com desenho próprio. Execução e montagem de móveis de cozinha, casas de banho e roupeiros.

Quarto Capital e quotas

O capital social é de cinco mil e cem euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de três quotas com o valor nominal de mil e setecentos euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Quinto Cessão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 - A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência.
- 3 - Se mais de um sócio quiser preferir, a quota será distribuída entre eles na proporção das que então possuírem.

Sexto Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros.

Sétimo Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade será nomeada em assembleia geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a dispensa de caução e sobre a remuneração, ou não do cargo de gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de três sócios gerentes.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

Oitavo Amortização de quotas

- 1 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:
 - a) Por acordo de sócios;
 - b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
 - c) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;

- d) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- e) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão da sua quota, depois de a sociedade ou os sócios terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo quinto deste contrato;
- f) Por constituição da quota, pelo seu titular, em garantia ou caução de alguma obrigação.

- 2 - A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) a f) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço social legalmente aprovado. As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Nono Assembleia geral

A convocatória para as reuniões de assembleia geral, quer a ordinária, que se realizará dentro dos três meses seguintes a cada exercício, quer as extraordinárias, que serão tantas quantas as que os sócios entenderem, será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outros prazos e formalidades.

Décimo Aumentos de capital

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

Décimo primeiro Balanço anual e distribuição de lucros

Anualmente proceder-se-à a balanço que será encerrado em relação a 31 de Dezembro de cada ano. Os lucros líquidos serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos cinco por cento para Fundo de Reserva Legal, podendo a assembleia geral deliberar a criação de um Fundo de Reserva Livre.

Décimo segundo Transmissão da quota por morte de sócio

Ocorrendo a morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão um de entre eles, que os representará na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Décimo terceiro Dissolução da sociedade

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo quarto Disposições transitórias

- 1 - Ficam desde já nomeados gerentes os três sócios.
- 2 - A sociedade entra imediatamente em actividade, ficando a gerência desde já autorizada:

- a) A praticar todos os actos e contratos compreendidos no objecto social, ainda antes do registo definitivo, não obstante ficarem condicionados ao mesmo e à assunção pela sociedade dos respectivos efeitos;
- b) A efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e correntes da sociedade.

N.J.J. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08257;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161760;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

A sociedade adopta a firma "N.J.J. - Sociedade Imobiliária, Lda.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**NEFROMAR - CENTRO NEFROLÓGICO
DAMADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 05463;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068310;
Número de inscrição: 13 - Av. 02;
Número e data da apresentação: Ap. 15/16/030327

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos administradores José Augusto Figueira de Araújo, Gil Duarte Freitas Gomes da Silva - e- José Alves Teixeira - e dos - fiscais único e suplente - Figueiredo & Neves, S.R.O.C., representada por Adelaide Maria Vieira Clare Neves e Figueiredo & Neves, S.R.O.C., representada por Rui Filipe Lino Lavandeira.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PINTINHAS E ESTRELINHAS - COMÉRCIO DE
VESTUÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 07463/991230;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142323;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 02/030110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 29 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PLAN - OPPI - PLANEAMENTO, OBRAS PÚBLICAS E
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09585/030618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226470;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/03618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Jacinto Luís Bulcão Amorim e José Paulo Pinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato ou apêndice.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação e sede

A sociedade adopta a firma "Plan - Oppi - Planeamento, Obras Públicas e Promoção Imobiliária, Lda." e terá a sua sede na Travessa do Rego, número 8, 1.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a sociedade instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social no estrangeiro.

Segundo
Objecto social

Obras públicas, construção civil; engenharia civil e hidráulica, demolições e terraplanagens, perfurações e sondagens, construção de estradas, vias-férreas, aeroportos e instalações desportivas, instalações eléctricas, isolamentos, canalização e climatização, trabalhos de carpintaria e de caixilharia, pintura e colocação de vidros, promoção imobiliária, urbanizações e loteamentos de terrenos, compra e venda de prédios rústicos e urbanos para revenda.

Segundo
Aquisição de participações sociais

A sociedade pode adquirir participações sociais noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedade reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de trinta mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de quinze mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Jacinto Luís Bulcão Amorim e José Paulo Pinto.

Quinto Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexto Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trinta mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o que mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos, a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade.

No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar terão direito de preferência.

Oitavo Amortização de quota

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, aprendida, sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Quando o sócio for declarado falido;
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.
- Quando não for nomeado o representante a que alude a cláusula nona, no prazo de dois meses, após o falecimento do sócio.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas b), c) d) e e) a amortização far-se-á pelo valor que resultar do último balanço aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona Transmissão por morte

No caso de morte de um sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Décimo Distribuição de lucros

Com respeito ao estabelecido por lei quanto a reservas obrigatórias a assembleia geral deliberará livremente, e por

maioria simples, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo, nomeadamente, deliberar não distribuí-los aos sócios sempre que o interesse social o justifique.

Décimo primeiro Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se outro prazo ou formalidade for imposto por lei.

Décimo segundo Suprimentos

A sociedade poderá celebrar contratos de suprimento com qualquer sócio desde que o título gratuito.

Parágrafo único - Suprimentos de outra natureza, efectivar-se-ão desde que precedidos de deliberação dos sócios e nas condições fixadas em assembleia geral.

Décimo terceiro Derrogação das normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Décimo quarto Disposição transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, bem como proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento.

PROMIRAM - PROMOÇÃO IMOBILÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07753;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162090;
Número de inscrição: 04 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º Sede

A sociedade adopta a firma "Promiram - Promoção Imobiliária, Lda.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, no 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)